



## Declaração de Voto

### **Sobre a adesão do município à ANAM–Associação Nacional de Assembleias Municipais**

Apesar da Constituição ter previsto no seu artigo 239º sobre o poder local **“uma assembleia eleita dotada de poderes deliberativos e um órgão executivo colegial perante ela responsável”**, o papel das Assembleias Municipais continua demasiado apagado. Em muitos casos passou a ser uma espécie de caixa de ressonância do Executivo municipal. A vida autárquica municipal está ainda longe de cumprir as disposições constitucionais. Um outro exemplo é o crescente presidencialismo, essa marca tão negativa do funcionamento autárquico que sem base constitucional tem vindo a esbater a natureza colegial do órgão executivo.

Em 2013, pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi estabelecido um novo regime jurídico das autarquias locais. Foi mais uma oportunidade perdida, já que o então governo PSD/CDS-PP decidiu impor uma reorganização administrativa territorial orientada quase exclusivamente para a redução forçada de mais de 1.000 freguesias, sem levar em conta as opiniões das outras forças políticas representadas no parlamento e os pareceres dos autarcas e suas associações. A proximidade das populações, que é a principal vantagem das autarquias locais, ficou prejudicada.

Uma das principais funções das assembleias municipais é a de fiscalizar a atuação do órgão executivo. Nesta função, o combate ao desperdício financeiro não é assunto que possa ficar fora das preocupações dos membros dos órgãos deliberativos. Tanto equipamento construído apenas porque o município vizinho já o possuía. Tanta ETAR projectada para servir apenas um município quando uma iniciativa intermunicipal faria todo o sentido. Tanto parque industrial sem uso, tantas piscinas sem plena utilização.

Quanto mais as assembleias municipais protegerem o património municipal, quanto melhor defenderem o interesse público, maior capacidade política terão para exigir do governo mais competências e mais meios financeiros. Numa situação em que as populações reclamam melhores respostas do poder local aos seus problemas, devemos ter presente a exiguidade das verbas transferidas pelos orçamentos do Estado para as autarquias. O conjunto dos municípios, apesar de no OE de 2018 terem tido um aumento de 100 milhões de euros, receberam apenas o montante global de 2,5 mil milhões de euros.

Por paradoxal que pareça, aos membros das assembleias municipais deve também exigir-se o exercício efetivo das competências já previstas no regime jurídico das autarquias locais. Quantas moções de censura (mesmo com o limitado efeito de censura política) foram apresentadas nos 40 anos do poder local democrático ? Quantas assembleias municipais

debateram o Relatório do Estado do Ordenamento do Território, quantas analisaram o relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal previsto no DL nº 9/2007 de 17 de janeiro ? Em quantas assembleias municipais foi apreciado o relatório anual da entidade gestora de operações de reabilitação urbana ? Com que rigor tem sido avaliado o “inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais” previsto na legislação autárquica desde 2002 ?

No funcionamento das assembleias municipais são necessárias mudanças. A informação e participação das populações é decisiva para ajudar a quebrar o descrédito que ainda existe por parte de muitas pessoas acerca dos autarcas. O sítio na net das assembleias municipais deve possibilitar a consulta fácil dos resumos das reuniões e a ligação de quem elege aos grupos municipais. Deve ser aumentado o número de lugares destinados ao público nas diversas sessões. A inscrição prévia, quando exista, não pode ser apenas por via presencial, sob pena de quem exerce uma profissão se ver impossibilitado de participar nas sessões públicas. E num tempo em que as tecnologias de comunicação atingiram um grande desenvolvimento, a transmissão em direto das sessões dos órgãos autárquicos deve ser uma realidade.

Uma maior qualidade na intervenção dos membros da assembleia municipal tem que ser uma exigência da cidadania. Mas para acompanhar e fiscalizar adequadamente a atividade do órgão executivo é necessário criar condições de trabalho às eleitas e eleitos. Instalações, equipamentos e apoio técnico a prestar pelo Executivo camarário aos diversos grupos municipais, conforme prevê o artigo 31º da Lei nº 75/2013. A criação de Comissões (de finanças, urbanismo, ambiente ou outras) está prevista na legislação autárquica e pode traduzir-se numa prestação de maior qualidade por parte dos membros da assembleia municipal. As autarquias só exercem verdadeiramente o seu papel se resolverem os problemas concretos com que as pessoas se defrontam. E para isso, os períodos de antes da ordem do dia devem ter a duração definida pela própria assembleia municipal e ocorrer no início das sessões. E a todas as intervenções deve ser dada resposta.

Os municípios têm hoje maiores desafios. Responder à desigualdade social e à exclusão, serem territórios mais densos e mais verdes, com espaço público de qualidade, municípios mais adaptados às alterações climáticas, cidades mais justas. Para que sejam alcançados estes objetivos, as/os membros das assembleias municipais têm um papel imprescindível.

Tendo em conta a necessidade destas mudanças nas assembleias municipais, e na expectativa de que tal fortaleça o poder local, **votaremos favoravelmente a adesão deste órgão deliberativo municipal à Associação Nacional de Assembleias Municipais - ANAM.**